

Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 3628

Macapá - Amapá - 16 de Agosto de 2019

PREFEITURA DE MACAPÁ
Clécio Luis Vilhena Vieira
Prefeito de Macapá

Vice-Prefeita de Macapá
Raimundo Sérgio Moreira de Lemos
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Charles William de Souza Rui Seco
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá

SECRETÁRIOS
Jorge da Silva Pires
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV
Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras
Paulo Jorge Viana de Brito
Subprefeito da Subprefeitura da Zona Norte
Iziane Launé de Oliveira - Int. e Acumulativamente
Secretária Mun. para Ass.Extraordinário - SEMAE
Carlos Michel Miranda da Fonseca
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário Municipal de Finanças - SEMFI
Párlito Sérgio Abreu Mendes
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Sandra Maria Martins Cardoso Casemiro
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Mônica Cristina da Silva Dias
Secretária Mun.de Assist.Soc.e do Trabalho-SEMAST
Richardson Régio da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Silvana Vedovelli
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA
John David Belique Covre
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB
Claudiomar Rosa da Silva Int. e Acumulativamente
Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Secretário Municipal de Deserv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
Claudiomar Rosa da Silva
Secretário Esp. de Ilum. Pública - SEIP
Marcio Roberto Pimentel de Sousa - cumulativamente
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Taisa Mara Morais Mendonça
Procuradora Geral do Município - PROGEM
Janusa Nogueira Rodrigues
Corregedora Geral do Município - CORGEM
Nair Mota Dias
Controladora Geral do Município - COGEM
Maykom Magalhães da Silva
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Política de
Promoção da Igualdade Racial - IMPROIR
Richard Madureira da Silva
Diretor-Presidente do Parque Zoológico Municipal - FPZM

DIRETORES DE EMPRESAS
Franco Aurério Brito de Souza
Diretor Presidente da MacapaPrev
Jamaira da Silva Ferreira
Diretora Presidente da EMDESUR
André Luiz Alves de Lima
Diretor Presidente da CTMac

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

LEIS

LEI Nº 2.341/2019 - PMM

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ANJOS PROTETORES.

O Prefeito do Município de Macapá:
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica outorgado de UTILIDADE PÚBLICA a declaração a Organização Não Governamental ANJOS PROTETORES, associação sem fins lucrativos e de caráter social, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.228.834/0001-29, fundada em 28 de julho de 2014, com sede sito a Rua Alves Cabral, setor 09, quadra 02, Jardim Felicidade 2, Município de Macapá, Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 1.438/2005, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Macapá.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública nos seguintes casos:

I - Se a entidade substituir os fins estatutários, deixar de cumprir suas disposições ou negar-se a prestar os serviços constantes no seu estatuto;

II - Alterar sua denominação, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação do Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal;

III - Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento.

Art. 3º Vetado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 10 de junho de 2019.


CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Prefeito Municipal de Macapá

PL nº 001/2018-OMM

Autor: Ver. Acácio Favacho.

LEI Nº 2.342/2019 - PMM**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ A AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA VEIGA CABRAL.**

O Prefeito do Município de Macapá:
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica outorgado de Utilidade Pública a declaração Augusta e Respeitável Loja Maçônica Veiga Cabral, por se tratar de entidade dedicada à filantropia, atividades de defesa de direitos sociais e atividades ligadas à cultura e a arte, inscrita no CNPJ 17.200.253/0001-01, fundada em 13 de novembro de 2012, com sede sito a Avenida Raimundo Antônio Machado, nº 533, Bairro Congós, Município de Macapá, Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 1.438/2005, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Macapá.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública nos seguintes casos:

I - se a entidade substituir os fins estatutários, deixar de cumprir suas disposições ou negar-se a prestar os serviços constantes no seu estatuto;

II - alterar sua denominação, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação do Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Administração Pública Municipal;

III - Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento.

Art. 3º Vetado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 10 de junho de 2019.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Prefeito Municipal de Macapá

PL nº 018/2018 CMM

Autor: Ver. Acácio Favacho.

DECRETOS**DECRETO Nº 2.822/2019 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º Nomear DAIANE FERREIRA VILHENA, matrícula nº 1010806, para exercer a Função Gratificada de Auxiliar de Confiança, código FG-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 1º de AGOSTO de 2019.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.851/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto na Lei Complementar nº 080/2011-PMM.

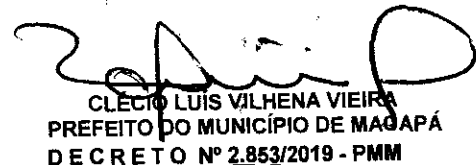
DECRETA:

Art. 1º Exonerar JOSÉ DE DEUS DA CONCEIÇÃO CORREIA FILHO do Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Programas, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 12 de AGOSTO de 2019.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
DECRETO Nº 2.853/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto no Art. 2º, da Lei Complementar nº 093/2012-PMM, datada de 04/04/2012, e;

Considerando os termos do Ofício nº 1575/2019-GAB/SEMSA, datado de 19/04/2019, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.

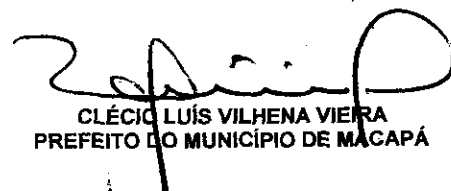
DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ENNIER AROCHA RANGEL do Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Média Complexidade, Código CC-02, da Coordenação de Saúde, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 12 de AGOSTO de 2019.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.854/2019 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto no Art. 1º, da Lei Complementar nº 093/2012-PMM, e;

Considerando os termos do Ofício nº 1231/2019-GAB/SEMOB/PMM, datado de 04/07/2019, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

DECRETA:

Art. 1º Nomear JEANE ALBUQUERQUE BRAZÃO DE SOUZA MESCOUTO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Projetos Rede Física em Saúde e Assistência Social, código CC-01, do Departamento de Desenvolvimento de Estudos e Projetos, da Coordenação de Obras Públicas, que integram à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 12 de AGOSTO de 2019.



CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.855/2019 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto no Art. 1º, da Lei Complementar nº 093/2012-PMM, e;

Considerando os termos do Ofício nº 1231/2019-GAB/SEMOB/PMM, datado de 04/07/2019, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.


DECRETA:

Art. 1º Nomear MIGUEL RIBEIRO CRUZ para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Orçamentos e Custos, código CC-01, do Departamento de Desenvolvimento de Estudos e Projetos, da Coordenação de Obras Públicas, que integram à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 12 de AGOSTO de 2019.



CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.856/2019 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto no Art. 1º, da Lei Complementar nº 093/2012-PMM, e;

Considerando os termos do Ofício nº 1231/2019-GAB/SEMOB/PMM, datado de 04/07/2019, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

DECRETA:

Art. 1º Nomear MARIZETE DAMASCENO BARRIGA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Material e Insumos, Código CC-01, do Departamento de Manutenção de Equipamentos Públicos, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 12 de AGOSTO de 2019.



CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.857/2019 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto no Art. 20, da Lei Complementar nº 085/2011-PMM.

DECRETA:

Art. 1º Nomear JONAS SANCHES COSTA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Programas, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito-GABI/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 12 de AGOSTO de 2019.



CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.858/2019 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto no Art. 20, da Lei Complementar nº 085/2011-PMM.

DECRETA:

Art. 1º Nomear VITOR VINICIUS OLIVEIRA FROTA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Programas, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito-GABI/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
12 de AGOSTO de 2019.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.859/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto no Art. 20, da Lei Complementar nº 085/2011-PMM.

DECRETA:

Art. 1º Nomear PATRICK MELO SERRÃO para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Programas, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito-GABI/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
12 de AGOSTO de 2019.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.860/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º Nomear THAIS CAMPOS SOARES CRAVEIRO para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assistente, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito-GABI/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
12 de AGOSTO de 2019.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.861/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto no Art. 20, da Lei Complementar nº 085/2011-PMM.

DECRETA:

Art. 1º Nomear JOELSON BARBOSA MIRANDA para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Programas, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito-GABI/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
12 de AGOSTO de 2019.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.862/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto no Art. 20, da Lei Complementar nº 085/2011-PMM.

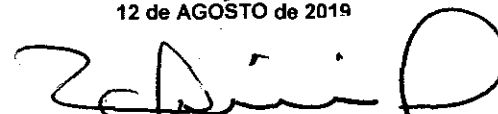
DECRETA:

Art. 1º Nomear MANOEL BARBOSA QUEIROZ para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Programas, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito-GABI/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
12 de AGOSTO de 2019


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.863/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º Nomear JOSÉ HAMILTON GUIMARÃES SORIANO para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Finanças, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - GABI/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 12 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
12 de AGOSTO de 2019.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.852/2019 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos termos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.048, de 6 de maio de 1999, Lei Orgânica do Município de Macapá e suas alterações, Lei Complementar nº 014/2000-PMM e suas alterações e Lei nº 976 de 24 de junho de 1999 e suas alterações e considerando o processo administrativo nº 2019.07.30646P-MACAPAPREV.

DECRETA:

Art. 1º Desligar do serviço público ativo municipal, em razão de falecimento, o servidor CESAR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, do Quadro de Pessoal Ativo do Município, matrícula nº 100536-7, na categoria funcional de Guarda Municipal, pertencente à Classe "D", Nível "14", do Nível de Atividade Intermediário do Grupo Ocupacional de Segurança Pública, lotado na Guarda Civil Municipal de Macapá – GCMM.

Art. 2º Os direitos inerentes ao objeto deste decreto têm efeitos legais a contar do dia 24 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
12 de AGOSTO de 2019.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

GABI

PORTARIA Nº 578/2019 – GABI/PMM

O Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº. 576/2018-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº. 536/2014-PMM, datado de 24 de março de 2014, e;

Considerando os termos do Ofício nº 057/2019-GAB/SEMAB, datado de 07/06/2019, da Representação Municipal em Brasília.


RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a viagem do servidor ASIEL LEITE ARAÚJO – Representante Municipal em Brasília/GABI/PMM, que se deslocará de Brasília/DF, sede de suas atividades funcionais, até a cidade de Macapá/AP, no período de 13 a 16/06/2019, para participar de atividades da força-tarefa elaboração de projetos, e superação de diligências de convênios federais correspondentes ao Plano Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de junho de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 07 de JUNHO de
2019.


RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Decreto nº 576/2018-PMM

PORTARIA Nº 827/2019 – GABI/PMM

O Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº. 576/2018-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº. 536/2014-PMM, datado de 24 de março de 2014, e;

Considerando os termos do Ofício nº 075/2019-GAB/SEMAB, datado de 12/08/2019, da Representação Municipal em Brasília.


RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a viagem do servidor ASIEL LEITE ARAÚJO – Representante Municipal em Brasília/GABI/PMM, que se deslocará de Brasília/DF, sede de suas atividades funcionais, até a cidade de Macapá/AP, no período de 22 a 26/08/2019, para participar de atividades da força-tarefa elaboração de projetos, e superação de diligências de convênios federais correspondentes ao Plano Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 22 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 13 de AGOSTO de
2019.


RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Decreto nº 576/2018-PMM

PORTARIA Nº 828/2019 – GABI/PMM

O Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº. 576/2018-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº. 536/2014-PMM, datado de 24 de março de 2014, e;

Considerando os termos do Ofício nº 076/2019-GAB/SEMAB, datado de 12/08/2019, da Representação Municipal em Brasília.


RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a viagem do servidor ASIEL LEITE ARAÚJO – Representante Municipal em Brasília/GABI/PMM, que se deslocará de Brasília/DF, sede de suas atividades funcionais, até a cidade de Macapá/AP, no período de 05 a 09/09/2019, para participar de atividades da força-tarefa elaboração de projetos, e superação de diligências de convênios federais correspondentes ao Plano Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de setembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 13 de AGOSTO de
2019.


RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Decreto nº 576/2018-PMM

PORTARIA Nº 832/2019 – GABI/PMM

O Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 576/2018-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº 536/2014-PMM, datado de 24 de março de 2014, e;

Considerando os termos do Ofício nº 799/2019-GAB/SEGOV/PMM (SIC 211671), datado de 13/08/2019, da Secretaria Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários do Município de Macapá.


RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a viagem do servidor JORGE DA SILVA PIRES – Secretário Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários-SEGOV/PMM, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a cidade de Salvador/BA, no período de 18 a 20/08/2019, para participar de Visita Técnica à Prefeitura Municipal de Salvador – BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 18 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 14 de AGOSTO de 2019.


RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Decreto nº 576/2018-PMM

PORTARIA Nº 833/2019 - GABI/PMM

O Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito-GABI/PMM, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 576/2018 e considerando o disposto no Decreto Nº 2.110/2014-PMM, datado de 01 de outubro de 2014, e;

Considerando os termos do Ofício nº 799/2019-GAB/SEGOV/PMM (SIC 211671), datado de 13/08/2019, da Secretaria Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários do Município de Macapá;

Considerando a Portaria nº 832/2019-GABI/PMM, datada de 14/08/2019, que autorizou a viagem do servidor JORGE DA SILVA PIRES – Secretário Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários-SEGOV/PMM.


RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZA a designação do servidor EDIVAN BARROS DE ANDRADE – Secretário Adjunto-SEGOV/PMM, para responder, cumulativamente, pelo Cargo de Secretário Especial de Governadoria e Recursos Extraordinários do Município de Macapá em substituição ao titular que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a cidade de Salvador/BA, no período de 18 a 20/08/2019, para participar de Visita Técnica à Prefeitura Municipal de Salvador – BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 18 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 14 de AGOSTO de 2019.


RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Decreto nº 576/2018-PMM

PORTARIA Nº 840/2019 – GABI/PMM

O Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 576/2018-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº 536/2014-PMM, datado de 24 de março de 2014, e;

Considerando os termos do Ofício nº 0609/2019-GAB/SEMUR/PMM, datado de 09/08/2019, da Secretaria Municipal de Manutenção Urbanística.


RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento do servidor CLAUDIOMAR ROSA DA SILVA – Secretário Municipal de Manutenção Urbanística – SEMUR/PMM, no período 03 a 08/09/2019, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de setembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 15 de AGOSTO de 2019.


RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Decreto nº 576/2018-PMM

PORTARIA Nº 841/2019 – GABI/PMM

O Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito-GABI/PMM, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 576/2018 e considerando o disposto no Decreto Nº 2.110/2014-PMM, datado de 01 de outubro de 2014, e;

Considerando os termos do Ofício nº 0609/2019-GAB/SEMUR/PMM, datado de 09/08/2019, da Secretaria Municipal de Manutenção Urbanística;

Considerando ainda, a Portaria Nº 840/2019-GABI/PMM, datada de 15/08/2019, que autorizou o afastamento do servidor CLAUDIOMAR ROSA DA SILVA – Secretário Municipal de Manutenção Urbanística.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a designação do servidor CARLOS ALBERTO DE MOURA MADEIRA - Diretor do Departamento de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos-SEMUR/PMM, para responder, cumulativamente, pelo Cargo de Secretário Municipal de Manutenção Urbanística-SEMUR/PMM, em substituição ao titular que estará ausente de suas atividades funcionais, no período de 03 a 08/09/2019, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de setembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 15 de AGOSTO de 2019.


RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Decreto nº 576/2018-PMM

SEMAD**PORTARIA Nº 063/2019 – SEMAD**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, Combinado com Art. 5º inciso XI do Regimento Interno da SEMAD e regulamentada pelo Decreto nº 1.488/2005-PMM, datado de 25 de Julho de 2005 e finalmente o que consta no MAPA DE PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DE SETEMBRO/2019,

RESOLVE:

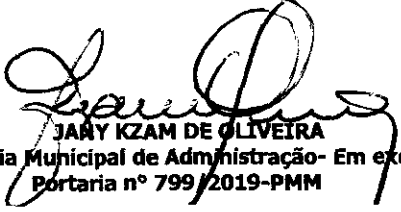
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias ao Servidor abaixo relacionado, pertencentes ao Quadro de Provimento Cargo Comissionado do Município de Macapá da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/PMM, no período de 02 de Setembro a 01 de Outubro de 2019.

Servidor: Jose Lima Marques
Matrícula: 2001497-2
Categoria Funcional: Ch. Divisão de Imprensa Oficial
Período Aquisitivo: 2019

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de Agosto de 2019.


JANY KZAM DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Administração- Em exercício
 Portaria nº 799/2019-PMM

SEMFI/COGEM**PORTARIA Nº. 058/2019 – SEMFI/COGEM/PMM**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS e a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelos arts. 24 e 228 da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o disposto nos arts. 73 e 28 do Decreto nº 166/05, Decreto nº 204/2015 – PMM e Decreto nº 2061/2013, respectivamente,

RESOLVEM:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras LEONICE FERREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 1000594-1, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá, ocupante da Categoria Funcional de arquivista, lotada na Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI e EDNA FERREIRA RUFINO, matrícula nº 1000497-1, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá, ocupante da Categoria Funcional de Técnico em Administração, lotada na Controladoria Geral do Município – COGEM, para desempenharem o serviço de fiscalização, conforme 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macapá,

através da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI/PMM e Controladoria Geral do Município - COGEM com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, a contar de 21 de abril de 2019 a 20 de abril de 2020.

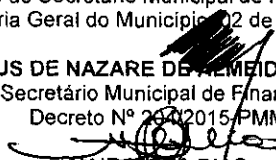
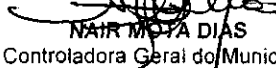
Art. 2º Nos casos de afastamentos autorizados das servidoras supracitadas serão substituídas na gestão de fiscalização do referido contrato, as seguintes servidoras SUPLENTEs: **JOANA D'ARC ALVES BEZERRA**, matrícula 2013664-1, Assistente Administrativo, lotadas na Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI e **MARCIELE DO AMARAL DA SILVA**, matrícula nº 11036494-2, Assistente de Controle Interno, lotada na Controladoria Geral do Município – COGEM/PMM.

Art. 3º - A fiscalização se dará de forma independente e autônoma, conforme previsto na Cláusula Oitava, item 8.1 do supracitado contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças e da Controladoria Geral do Município, 02 de agosto de 2019


JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL
 Secretário Municipal de Finanças
 Decreto Nº 204/2015-PMM

NAIR MOTA DIAS
 Controladora Geral do Município
 Decreto nº 2061/2013 - PMM


SEMFI**AVISO DE CREDENCIAMENTO**
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – CPL/SEGOV/PMM**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – CPL/SEGOV/PMM**

PROCESSO Nº 31.01.0001/2019 – CPL/SEGOV/PMM
 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA O RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Razão Social	Habilitação jurídica	Situação	Áreas/serviços
BANCO BRADESCO S.A	Aprovada	Habilitada	1. Canais de Auto Atendimento 2. Correspondente bancário 3.-Internet 4. Re disponibilização de arquivo.


1 – A assinatura do contrato será realizado na Secretária Municipal de Finanças.

Macapá, 13 de agosto de 2019


Leabim de Jesus da Silva
 Presidente de Comissão
 Portaria nº 031/2019 - SEMFI

JUSTIFICATIVA Nº 001/2019 – SEMFI/PMM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifico na forma da Lei 8.666/93
 Macapá-AP, 15/08/19.


JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
 Secretário da SEMFI/PMM
 Decreto nº 204/2015-PMM

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFI/PMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria em Contabilidade Pública com responsabilidade técnica, voltada a área patrimonial, Orçamentária, Contábil, fiscal e Financeira, com o objetivo do apoio no cumprimento das exigências a serem prestadas aos Órgãos de Controle Externo Federal e Estadual e Municipal, em especial ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, nas prestações de contas anuais, preenchimento e análises dos relatórios contábeis obrigatórios envolvendo a Matriz de Saldo Contábil – MSC, relatórios do SIOPS, SIOPE, SICONFI, RREO/RGF/METAS FISCAIS e RISCOS FISCAIS da LRF, suporte técnico nas audiências públicas e reuniões caso necessário, suporte técnico periodicamente, sempre que necessário via telefone, e-mail, vídeo conferências ou presencial, conforme especificação técnicas contidas no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses na Prefeitura Municipal de Macapá, podendo ser prorrogados, de acordo com a conveniência do poder público, nos termos da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II c/c art.13, III e Art. 26, II e III ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATADO: CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA -ME CNPJ nº 17.354.297/0001-96

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

RECURSO: Programa: 04.122.0002.2033.0000 – Manutenção Administrativa da SEMFI/PMM, Categoria Econômica: 33.90.35.1 – Serviço de Consultoria, Fonte: 0101 – Tesouro Municipal.

PERÍODO: 12 meses.

CARGA HORARIA: 55 horas/mensais (10h atendimento em vídeo conferência e 45h visitas técnicas presenciais).

I - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 25, II e § 1º c/c ARTS. 13, III, art. 26, II e III AMBOS DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

A Prefeitura Municipal de Macapá/PMM, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMF/PM, consoante autorização do senhor JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL, na qualidade de ordenador de despesa, determinou a abertura do presente processo administrativo através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo como fundamento o art. 25, II e § 1º c/c art. 13, III e art. 26, II e III ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como objeto a contratação de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria em Contabilidade Pública com responsabilidade técnica, voltada a área Orçamentária, Contábil e Financeira, com o objetivo do apoio no cumprimento das exigências a serem prestadas aos Órgãos de Controle Externo Federal e Estadual e Municipal, em especial ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, nas prestações de contas anuais, preenchimento e análises dos relatórios contábeis obrigatórios envolvendo a Matriz de Saldo Contábil – MSC, relatórios do SIOPS, SIOPE, SICONFI, RREO/RGF/METAS FISCAIS e RISCOS FISCAIS da LRF, suporte técnico nas audiências públicas e reuniões caso necessário, suporte técnico periodicamente, sempre que necessário via telefone, e-mail, vídeo conferências ou presencial, conforme especificação técnicas contidas no TR, onde será realizado por especialista em CONTABILIDADE PÚBLICA.

Todavia esclarecemos que a CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA -ME que é uma entidade civil, especializada em capacitação para o setor público, fundada em 27/12/2012, com domicílio jurídico em Porto Alegre/RS, regional estabelecida em Belém/PA, sendo que dentre seus propósitos de ensino a distância, consultoria, destacamos o treinamento in company, podendo ser realizados em qualquer lugar do país, e na sua própria entidade, com uma ótima relação custo benefício, um treinamentos sob medida em Controle Patrimonial, CASP e Orçamento Público e Didática com reconhecimento nacional, consultoria e assessoria em Contabilidade Pública com responsabilidade técnica, voltada a área Orçamentária, Contábil e Financeira, com o objetivo do apoio no cumprimento das exigências a serem prestadas aos Órgãos de Controle Externo Federal e Estadual e Municipal, em especial ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, nas prestações de contas anuais, preenchimento e análises dos relatórios contábeis obrigatórios envolvendo a Matriz de Saldo Contábil – MSC, relatórios do SIOPS, SIOPE, SICONFI,

RREO/RGF/METAS FISCAIS e RISCOS FISCAIS da LRF, dentre outros trabalhos.

Pelo que se aferiu, consta do rol de consultores da que presta serviços à referida empresa uma das maiores referências e autoridades no assunto, com larga experiência na execução do objeto pretendido, além de equipe técnica notoriamente especializada.

Com este conjunto de atributos, é possível inferir que o trabalho desenvolvido pela CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA -ME, é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto constante no Termo de Referência (Processo nº 31.01.072/19, SIC 194288), pois, exige não só grande conhecimento dos temas a ele afetos, mas também experiência na antevista dos possíveis efeitos decorrentes do “dever ser” estabelecido, principalmente à luz dos órgãos de controle.

Assim sendo, entendemos verificar-se viável e vantajosa a contratação da CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA -ME para a realização dos serviços ora propostos, com fundamento jurídico previsto no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, III e art. 26, II e III ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual autoriza a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação de Empresa para realizar a assessoria e consultoria em contabilidade pública, inviabilizando, neste sentido, a deflagração do processo licitatório.

Com relação à contratação fundamentada nos artigos supramencionados, leciona Marçal Justen Filho que é necessária a presença cumulativa dos três requisitos: serviço técnico profissional especializado, existência de um objeto singular e sujeito titular de notória especialização.

Para Jorge Ulisses Jacoby Fernandes a singularidade é do objeto e não a do profissional, e que deve estar conjugada necessariamente com a notória especialização do contratado.

Quanto à justificativa da escolha de CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA - ME, decorre da vasta experiência nesse ramo do mercado, como podemos extrair dos contratos já firmado com outros entes da federação.

Que os profissionais com inquestionáveis experiências práticas em matéria de assessoramento em contabilidade pública, com os requisitos que vislumbramos, adequados a caracterizá-los como notórios especialistas no assunto, tornando o seu trabalho essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado, conforme extraímos da sinopse curricular do futuro contratado.

Quanto a notória especialização ressaltamos que o prestador do serviço é especialista em contabilidade pública, já lançou 05 (cinco) livros publicados na matéria contábil e patrimonial no setor público, conforme extraímos da sinopse curricular.

Quanto à singularidade do serviço temos a destacar:

A Prefeitura Municipal de Macapá tem como uma de suas finalidades gerir seus recursos com transparência, de forma eficiente e econômica. Nesse sentido, precisa constantemente manter a área técnica de pessoal capacitado para interpretar e disseminar conhecimento em todas as áreas científicas que estão interligadas com as contratações da administração pública. Assim, a aquisição do serviço em pauta visa atender necessidade deste Município de obter orientações técnicas especializadas, considerando que, as normas internacionais e brasileira de contabilidade aplicada ao setor público impuseram uma evolução do Controle Patrimonial nos últimos anos e mudou seu grau de importância, colocando-o como ferramenta estratégica nas organizações públicas e privadas, ampliando a visão sobre responsabilidades, gestão, fiscalização do patrimônio público.

Neste cenário, se faz necessário atender as orientações expedidas pela Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, em todas as etapas, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público: Orçamentária, Patrimonial e Contábil, bem como o prazo para a implementação das novas normas de forma a garantir o cumprimento das citadas legislações, bem como as boas práticas para boa gestão do patrimônio público, o que possibilita a redução de bens não localizados e a instrução de processo administrativo sobre o assunto, solucionado com isso problemas históricos do controle patrimonial, de forma a revisar os documentos normativos atualmente existentes, de forma a garantir maior respaldo jurídico no cumprimento do controle patrimonial.

Há necessidade, em 2019, de orientação e adequação de índices contábeis e fiscais, assim como de organização de rotinas fiscais, contábeis, orçamentárias e financeiras em

atendimento ao novo padrão de contabilidade aplicada ao setor público.

Ademais, diante do cronograma elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional, os Órgãos Públicos deverão preparar seus sistemas ou outras providências de implantação, até o final do exercício de 2021.

Assim é o entendimento dos Tribunais, senão vejamos:

SÚMULA Nº 264/2011 - TCU

"A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993". Grifamos.

Portanto, resta claro que estão sendo atendidos todos os critérios para a inexigibilidade do procedimento licitatório.

A Constituição Federal, em seu art. 37 prevê os princípios gerais da administração pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos termos abaixo transcrito.

"Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei e do Direito. É o que diz o inciso I do parágrafo único do art. 2º da Lei 9.784/99. Com isso fica evidente que, além de atuação conforme a lei, a legalidade significa, igualmente, a observância dos princípios administrativos.

Oportuno destacar que a Constituição em seu art. 37, Inciso XXI acolheu a presunção (absoluta) de que prévia licitação produza melhor contratação, entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível para a Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção absoluta, facultando contratação direta nos casos previstos em lei. É o que podemos inferir das disposições abaixo:

"Art.

37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

A licitação é regra para a Administração Pública, quando compra ou contrata bens e serviços. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra. São os casos em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível.

No caso em tela, percebemos que ocorrerá a contratação direta, através de **Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria em Contabilidade Pública com responsabilidade técnica, voltada a área Orçamentária, Contábil e Financeira, com o objetivo do apoio no cumprimento das exigências a serem prestadas aos Órgãos de Controle Externo Federal e Estadual e Municipal, em especial ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, nas prestações de contas anuais, preenchimento e análises dos relatórios contábeis obrigatórios envolvendo a Matriz de Saldo Contábil – MSC, relatórios do SIOPS, SIOPE, SICONFI, RREO/RGF/METAS FISCAIS e RISCOS FISCAIS da LRF, tendo como adjudicada a CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA -ME CNPJ nº 17.354.297/0001-96, com supedâneo legal no art. 25, inciso II e § 1º, c/c art. 13, inciso III, art. 26, II e III, ambos da Lei 8.666/93 e suas**

alterações posteriores, em razão do **serviço técnico profissional especializado, existência de um objeto singular e sujeito titular de notória especialização**, senão vejamos:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (grifo nosso)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço".

Nota-se que proposta apresentada se encontra dentro dos parâmetros e compatibilidade com a realidade mercadológica, o que se comprova através de diversos contratos com outros entes federados, para o mesmo objeto pretendido e/ou similares, assim como enquadrando-se nos limites previsto em lei, com isto, atendendo-se aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

A empresa encontra-se apto para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas anexadas aos autos e ainda, não consta nenhum eventual impedimento em contratar com a Administração Pública.

Que o objeto que se pretende contratar não fora objeto de outro processo de inexigibilidade de licitação, portanto, inexistente o fracionamento de despesas, sendo cumprido o que preceitua o artigo 23, § 5º da Lei nº 8.666/93.

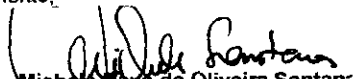
Ante ao exposto, encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação e publicação, a presente justificativa, como condição de eficácia do presente ato.

II. CONCLUSÃO:

Isto posto, nos termos do argumentado supra, bem como no fundamento dos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, esta Secretaria Municipal de Finanças apresenta a justificativa da contratação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Estes são os termos da Justificativa, que serão encaminhados juntamente com os autos do presente processo para análise e ratificação, assim como os demais tramites necessários.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2019.

Respeitosamente,


Michels Kaya de Oliveira Santana
Assessora Técnica – SEMFI
Decreto nº 1.464/2017

SEMPLA

PORTARIA Nº. 286/2019 – SEMPLA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 88 do Regimento Interno da Administração Direta do Município de Macapá e disposto no Decreto 166/2005, Art. 5º, incisos III, IV, V, XI, XIV do Regimento Interno da SEMPLA, Decreto nº 0106/2017 e o disposto no Memorando nº 025/2019-PLANURB/SEMPLA/PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR O DESLOCAMENTO das servidoras no período de 02 à 06/09/2019. **ALCIANI SILVA PACHECO**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora Presidente do Instituto de Planejamento Urbano, matrícula: 2013697-2, **ALDENIRA PEREIRA MIRANDA**, ocupante do Cargo em Comissão de Subcoordenadora de Captação de Recursos e Prestação de Contas (Controle e Monitoramento dos Sistemas Federais), matrícula: 11036082-1, **GARDÊNIA VINAGRE DA COSTA**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Planejamento Urbano (Captação de recursos e Elaboração de T.R.), matrícula: 2013522-1, **MARLY CHAVES QUINTAS**, ocupante da Categoria Funcional de Programador de computador (Prestação de Contas no Sistema OBTV), matrícula: 9994280, até a cidade de Brasília-DF, para participarem do IV FORUM NACIONAL DAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO, considerando que a participação das servidoras será importante para o aprimoramento das novas regras no Portal Plataforma + Brasil, bem como a melhoria da gestão e do controle dos convênios federais, firmados com esta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 14 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, em 14 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO ABREU MENDES
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Decreto nº 0106/2017 - PMM

SEMAST

PORTARIA Nº. 216/2019 - SEMAST/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMAST e Decreto nº 2.371/2018 – PMM, datado 17 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

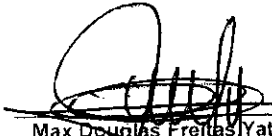
Art. 1º - CONCEDER O RETORNO, as atividades a partir do dia 09 de agosto de 2019, o servidor **MANOEL INOCÊNCIO NUNES DE ABREU**, matrícula nº 1010910-1 na categoria funcional de Motorista Oficial, lotado na

Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho/SEMAST/PMM, conforme o processo nº 36.01.000.230/2015, que trata da Suspensão da Licença sem Vencimento, para tratar de interesse particular, concedido através da portaria nº 094/2017-SEMAST/PMM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar da sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, Macapá-AP 08 de agosto de 2019.


Max Douglas Freitas Yataco
Secretário Municipal de Assistência
Social e do Trabalho – SEMAST-Em exercício
Portaria nº 807/2019 - PMM

PORTARIA Nº. 218/2019 - SEMAST/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMAST e Decreto nº 2.403/2019– PMM, datado 25 de junho de 2019.


RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ANDRÉ ROMERO DO ROSÁRIO SILVA**, matrícula - nº 11035231-1, categoria funcional de Gerente de Programas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho/SEMAST, para exercer a função de Fiscal em substituição a servidora **CARINA DE CASSIA CORREA CEARENSE**, a presente portaria tem por finalidade acompanhar e fiscalizar o contrato nº 020/2018-SEMAST – cujo o objetivo e a locação de um imóvel para funcionamento do CREAS/SUL, incluindo seus respectivos aditivos, celebrados pela Administração Municipal, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO/SEMAST.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da data da sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho-SEMAST, Macapá-AP 12 de agosto de 2019.


Mônica Cristina da Silva Dias
Secretária Municipal de Assistência
Social e do Trabalho-SEMAST
Decreto nº 2.403/2019 – PMM

PORTARIA Nº. 219/2019 - SEMAST/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMAST e Decreto nº 2.403/2019– PMM, datado 25 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora LEILA DAS GRAÇAS PINHEIRO FRANÇA, categoria funcional de Gerente de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho/SEMAST, para exercer a função de Fiscal de Contrato em substituição a servidora AURISÉS DA SILVA TITO, a presente portaria tem por finalidade acompanhar e fiscalizar o contrato de locação do imóvel nº 003/2017-SEMAST - referente ao Prédio do centro Pop, incluindo seus respectivos aditivos, celebrados pela Administração Municipal, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO/SEMAST.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da data da sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho-SEMAST, Macapá-AP 12 de agosto de 2019.



Mônica Cristina da Silva Dias
Secretária Municipal de Assistência
Social e do Trabalho-SEMAST
Decreto nº 2.403/2019 - PMM

PORTARIA Nº. 220/2019 - SEMAST/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso V, da Lei Orgânica do Município e do disposto no art. 33 do Regimento Interno da SEMAST, e Decreto nº 2.403/2019-PMM, datado 25 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO, a partir do dia 01 de agosto de 2019, a nomeação do servidor JORGE NORONHA DE CASTRO, matrícula nº 2012369-2, na categoria funcional de Chefe da Divisão de Pesquisa, Capacitação e Geração de Renda, e da servidora RUTENEA DE LIMA AMORIM matrícula nº 1010787-1, na categoria funcional de servente, como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho SEMAST/PMM, para a finalidade de acompanhar e fiscalizar o contrato nº 012/2017 - SEMAST, referente a locação do imóvel onde funciona a Casa do Bolsa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho-SEMAST, Macapá-AP 12 de agosto de 2019.



Mônica Cristina da Silva Dias
Secretária Municipal de Assistência
Social e do Trabalho-SEMAST
Decreto nº 2.403/2019 - PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DO TRABALHO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº006/2019-SEMAST.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. MAX DOUGLAS FREITAS YATACO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO-SEMAST, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:
CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93, ESPECIALMENTE A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 006/2019, SOBRE O CREA ZONA NORTE, INFORMA-SE QUE QUANTO A DESPESA OS RECURSOS CORRERÃO POR CONTA DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

FONTE	0223
CATEGORIA ECONÔMICA	30.90.39
PROGRAMA	08.244.0008.2128
FICHA FINANCEIRA	559

MACAPÁ, 09 DE AGOSTO DE 2019.



Max Douglas Freitas Yataco
Secretário Municipal de Assistência Social e do Trabalho
em exercício - SEMAST

Portaria nº 807/2019-GAR/PMM

ALTAIR PEREIRA IMÓVEIS LIDA
Lucena Pereira

ALTAIR PEREIRA IMÓVEIS
Representante legal
CNPJ Nº 01.241.430/0001-68

EXTRATO DA ERRATA

PROCESSO nº 36.01.000.159/2019-SEMAST
Adesão a ATA nº 020/2018 de Registro de Preço de Pregão Eletrônico nº 0016/2018 do Instituto Federal do Amapá - IFAP, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A4) PARA VIABILIZAR OS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS NOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS (BAIXA E ALTA COMPLEXIDADE), CONSELHOS TUTELARES, COORDENADORAS (JUVENTUDE E MULHER) CMDA E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO - SEMAST/PMM

ONDE SE LÊ:

ADESÃO DE ATA Nº 20/2018 DE REGISTRO DE PREÇO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2018 DO INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ

VALOR FINAL	11.362,00	35.341,18	11.780,60
-------------	-----------	-----------	-----------

LEIA-SE:

ADESÃO DE ATA Nº 20/2018 DE REGISTRO DE PREÇO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2018 DO INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ

VALOR FINAL	11.362,00	35.341,80	11.780,60
-------------	-----------	-----------	-----------

Macapá-AP, 12 de AGOSTO de 2019.




MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social e do
Trabalho/SEMAST
Decreto nº 2.403/2019 - PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DO TRABALHO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº006/2015-SEMAST/PMM. A SECRETÁRIA MUNICIPAL, SRA. MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO-SEMAST, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E: CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93, ESPECIALMENTE A CLAUSULA QUARTA DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2015, SOBRE O E. VIEGAS FERREIRA EIRELI - ME, INFORMA-SE QUE QUANTO A DESPESA OS RECURSOS CORRERÃO POR CONTA DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

FONTE	0223
CATEGORIA ECONÔMICA	30.90.39
PROGRAMA	08.244.0008.2128 08.244.0008.2057
FICHA FINANCEIRA	559 534

MACAPÁ, 16 DE AGOSTO DE 2019.

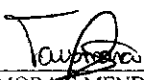

Mônica Cristina da Silva Dias
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho –
SEMAST
Decreto nº 2.403/2019-GAB/PMM


E. VIEGAS FERREIRA EIRELI - ME
Representante legal
CNPJ Nº 15.144.822/0001-13

PROGEM

JUSTIFICATIVA Nº 003/2019– DAF/PROGEM

Ratifico, em 05/08/2019.


TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Procuradora Geral do Município de Macapá
Decreto nº0954/2016 - OAB1067

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Nº 8.666/1993.

OBJETO: Custear despesa de inscrição com a participação de 01 (um) servidor no curso de “FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”.

ADJUDICADO: 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

FONTE DO RECURSO: Programa: 04.122.0002.2020.0000 – Código da Natureza da Despesa 3.3.90.39. –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Código da Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 e fonte 0101.

DURAÇÃO: 16 horas/aula.

Excelentíssima Senhora Procuradora Geral,

De acordo com o parecer jurídico nº ____/2019 – ASSEJUR/PROGEM/PMM submetemos a apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor mencionado em favor da empresa INSTITUTO GESTÃO PÚBLICA – IGP – CNPJ: 25.100.085/0001-00 referente ao pagamento da taxa de inscrição do curso de “FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”, que se realizará no período de 29 a 30/04/09/aula. É uma empresa especializada em promove cursos nas áreas de treinamento, desenvolvimento e serviços para eventos. A empresa possui um elenco de palestrantes e instrutores com as maiores autoridades nacionais do Direito Administrativo e seus treinamentos são constantemente atualizados para agregar as mudanças proporcionadas pela promulgação de novas leis e instruções normativas, bem como introduzir

os mais recentes desenvolvimentos teóricos e acadêmicos.



O curso de que se trata, será ministrado pelo renomado ARLINGTON CAMPOS SOUSA, Advogado, Especialista em Direito Público e Doutorando em Ciências Jurídicas. Consultor jurídico há mais de 10 anos na área de Licitações e Contratos Administrativos. Atuou como Presidente de Comissões de Licitação e como membro de Equipe de Apoio em Pregões. Professor de cursos e treinamentos para servidores públicos. Professor de Pós-Graduação em Direito Público. Instrutor da Escola de Administração Fazendária (ESAF) e Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). Atuou na Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e na Coordenação Geral de Licitações, Contratos e Convênios do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Pesquisador do INEP. Autor do livro “Licitações e Contratos Administrativos passo a passo para Municípios (Incluindo o Pregão) – Teoria e Prática” (Editora Líder. Belo Horizonte/MG).

1. Síntese dos procedimentos de contratação pública: Visão sistêmica dos procedimentos de compras governamentais - do planejamento ao controle.2. O planejamento da fiscalização: Projeto Básico e Termo de Referência como instrumentos materializadores do planejamento inicial da gestão e fiscalização dos contratos. O gerenciamento de riscos e a Gestão dos Contratos segundo a IN 05/17-MPDG.3. A contratação administrativa conceitos fundamentais: As principais diferenças entre o contrato de direito privado e o contrato administrativo. Cláusulas exorbitantes - prerrogativas da Administração. Distinção entre contrato administrativo e convênio. Tipos de contratos administrativos - disciplina legal, princípios e sua aplicação. A natureza jurídica e peculiaridade do contrato administrativo. Características específicas dos contratos administrativos. Regimes de execução dos contratos administrativos.4. Formalização do contrato administrativo: Conceito. Formalização. Cláusulas essenciais e acessórias. Publicação.5. A fiscalização e o gerenciamento do contrato administrativo: A designação do fiscal do contrato. A elaboração do plano de fiscalização. Documentação relativa à fiscalização de contratos. Cuidados com as garantias do contrato. As funções do fiscal do contrato. A constituição da garantia e a recomposição do seu valor por alterações contratuais. Principais hipóteses de alterações contratuais e procedimentos de formalização. Termos aditivos e Apostilamento. Vigência. Acréscimos e supressões nos contratos. A aplicação de penalidades e respectivos procedimentos para formalização. As responsabilidades do fiscal e do gestor de contrato. Providências para encerramento dos contratos. Análise e negociação das solicitações de reajustes, repactuações e equilíbrio econômico-financeiro. Garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação - distinção entre reajuste, repactuação e equilíbrio econômico-financeiro.6. Duração do contrato administrativo: Vigência dos contratos. Prorrogação e distinção entre contratos continuados e não continuados. Contratos não sujeitos ao prazo de vigência do regime do contrato administrativo típico. Contagem de prazos dos contratos administrativos.7. Terceirização: O que pode e o que não pode ser terceirizado. Remuneração e encargos de serviços terceirizados. A Súmula 331 do TST e a ADC 16/2010.8. Alteração dos contratos administrativos: Alterações quantitativas e qualitativas. Limites legais segundo a jurisprudência do TCU. Execução, rescisão, glosa e retenção de

pagamento. Casos de rescisão amigável e unilateral. Controle. Diferença entre glosa e retenção.9. Recebimento provisório e definitivo: Quando se exigir recebimento provisório e definitivo. Prazos legais. Cuidados do gestor ou fiscal com a documentação. Medição e atesto.10. O pagamento dos contratos administrativos: Documentação necessária. Prazos e responsabilização por atrasos. Penalidades e sanções. As penalidades dispostas na legislação. Abrangência. Como formalizar o procedimento. Garantia da ampla defesa. Sanções cabíveis aos agentes públicos.11. A gestão e fiscalização à luz da NOVA IN 01/2019 - ME; Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações (Solução de TIC).12. Análise da IN 05/2017 - MPDG: Repercussão da IN 05/2017 na gestão e fiscalização dos contratos. Alterações e atuais redações. Aspectos legais e gerenciais. Recomendações quanto ao plano de trabalho, projeto básico e termo de referência. Duração dos contratos de serviços continuados e os procedimentos para repactuação. A fiscalização das obrigações trabalhistas e sociais. Quais as condições para a criação da conta vinculada? Em relação aos contratos vigentes, pode-se utilizar o mecanismo da conta vinculada? Quais os valores que podem ser provisionados na conta vinculada?13. Controle do contrato administrativo: Controle Interno e Controle Externo.14. Apresentação de jurisprudência e estudo de casos. Exercícios práticos.

Neste sentido, INSTITUTO GESTÃO PÚBLICA – IGP – CNPJ: 25.100.085/0001-00, promoverá o curso na Cidade de Macapá/AP. A contratação direta se faz necessária em face do INSTITUTO ser responsável pela realização do evento, bem como pela necessidade em capacitar agentes públicos que possuam responsabilidades sobre planejamento das contratações públicas Gestores e fiscais de contratos. Pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissões de licitação. Procuradores e assessores jurídicos. Profissionais do controle interno e externo.

O respaldo legal encontra-se na Decisão n.º 439/1998 – Plenário TCU, bem como no Artigo 25, inciso II, combinado com o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Nº 8.666/1993, o qual autoriza a contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação de Empresa para realizar treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Bem como a Súmula TCU n.º 252: “A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado”.

Assim, para cumprir os ditames do Artigo 26 do dito diploma legal, encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação e publicação, a presente justificativa, como condição de eficácia do presente ato.

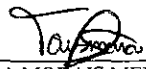
Macapá (AP), 05 de agosto de 2019.


RENARA CHAGAS LIMA

Diretora do Departamento Administrativo Financeiro
Procuradoria-Geral do Município de Macapá
DECRETO Nº 1.427/2014-PPM

JUSTIFICATIVA Nº 004/2019– DAF/PROGEM


Ratifico, em 05/08/2019.


TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Procuradora Geral do Município de Macapá
Decreto nº0954/2016 - OAB1067

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Nº 8.666/1993.
OBJETO: Custear despesa de inscrição com a participação de 05 (cinco) servidores no curso de “PROCESSO LEGISLATIVO ESTADUAL”.
ADJUDICADO: 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais).
FONTE DO RECURSO: Programa: 04.122.0002.2020.0000 – Código da Natureza da Despesa 3.3.90.39. –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Código da Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 e fonte 0101.
DURAÇÃO: 20 horas/aula.

Excelentíssima Senhora Procuradora Geral,

De acordo com o parecer jurídico nº 0103/2019 – ASSEJUR/PROGEM/PPM submetemos a apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor mencionado em favor da empresa INSTITUTO GESTÃO PÚBLICA – IGP – CNPJ: 25.100.085/0001-00 referente ao pagamento da taxa de inscrição do curso de “PROCESSO LEGISLATIVO ESTADUAL”, que se realizará no período de 04/09/2019 a 06/09/2019/aula. É uma empresa especializada em promover cursos nas áreas de treinamento, desenvolvimento e serviços para eventos. A empresa possui um elenco de palestrantes e instrutores com as maiores autoridades nacionais do Direito Administrativo e seus treinamentos são constantemente atualizados para agregar as mudanças proporcionadas pela promulgação de novas leis e instruções normativas, bem como introduzir os mais recentes desenvolvimentos teóricos e acadêmicos.

O curso de que se trata, será ministrado pelo renomado Paulo Fernando Mohn e Souza  consultor-geral legislativo do Senado Federal (desde julho 2011). foi secretário-geral da mesa adjunto do Senado Federal (2007-2010), diretor da secretaria de apoio a conselhos e órgãos do Parlamento (2003) e assessor técnico da secretaria-geral da mesa (2002-2003). Consultor legislativo do Senado Federal, na área de direito constitucional, administrativo, eleitoral e processo legislativo (desde 2003). Analista legislativo do Prodasen (1989-2003). Advogado (desde 1997). Mestre em direito e políticas públicas (Uniceub, 2007). Especialista em direito público (idp, 2004). Graduado em direito (Uniceub, 1996) e em administração (UnidF, 1989). Tecnólogo em processamento de dados (Unb, 1985). Professor de direito constitucional, de processo legislativo e de regimento interno (Ilb/unilegis).

1 - O Poder Legislativo Brasileiro: 1.1. Estrutura e Composição do Poder Legislativo. 1.2 Funções do Poder Legislativo. 1.3 Competência legislativa do Estado. 1.4 Competências exclusivas da Assembleia Legislativa. 1.5 Organização interna da Assembleia Legislativa. 2 - Processo legislativo:

2.1 O que é Processo Legislativo? 2.2 Conceitos básicos do processo legislativo. 2.2.1 Legislatura e Sessão Legislativa. 2.2.2 Sessões Ordinárias e Extraordinárias. 2.2.3 Período Legislativo. 2.2.4 Sessão Plenária. 2.2.5 Mensagem. 2.2.6 Regimes de Tramitação. 2.2.7 Processo de Votação. 2.2.8 Proposições. 2.2.9 Proposta de Emenda à Constituição – PEC. 2.2.10 Projeto de Lei. 2.2.11 Emenda e outras proposições legislativas. 2.2.12 Maioria Simples e Maioria Absoluta. 2.2.13 Sanção e Veto. 2.2.14 Promulgação. 2.3 Espécies normativas e proposições legislativas. 2.4 Modelos de tramitação. 3 - ÓRGÃOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA: 3.1 Plenário. 3.2 Mesa Diretora. 3.3 Comissão de Representação. 3.4 Comissões. 3.4.1 Comissões Permanentes. 3.4.2 Comissões Temporárias. 3.4.3 Comissões Mistas. 3.4.4 Comissões Parlamentares de Inquérito. 3.5 Frente Parlamentar. 4 - Regimento Interno da ASSEMBLEIA Legislativa: 4.1 Normativa Geral. 4.1.1 Interpretação e observância do regimento. 4.1.2 Reforma do Regimento Interno. 4.2 Sessões da Assembleia Legislativa. 4.2.1 Sessões Ordinárias Deliberativas. 4.2.2 Sessões Ordinárias Não Deliberativas. 4.2.3 Sessões Itinerantes. 4.3. Proposições e sua tramitação. 4.3.1 Projetos. 4.3.2 Moções. 4.3.3 Indicações. 4.3.4 Requerimentos. 4.3.5 Emendas. 4.3.6 Retirada de Proposições. 4.3.7 Prejudicabilidade. 4.3.8 Regimes de Tramitação. 4.4. Debates e Deliberações. 4.4.1 Discussão. 4.4.2 Votação. 4.4.3 Método de Votação. 4.4.4 Redação Final. 4.4.5 Veto. 4.5. Matérias sujeitas às disposições especiais. 4.5.1 Proposta de Emenda à Constituição Estadual. 4.5.2 Proposta de Emenda à Constituição Federal. 4.5.3 Adequação à legislação federal. 4.5.4 Projetos de iniciativa do Governador com solicitação de urgência. 4.5.5 Escolha dos conselheiros do Tribunal de Contas. 4.5.6 Autorização para instauração de Processo Criminal contra o Governador do Estado. 4.5.7 Processo nos crimes de responsabilidade. 4.5.8 Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual. 4.5.9 Prestação e Tomada de Contas. 4.5.10 Fixação dos subsídios dos Deputados Estaduais, do Governador, do Vice-Governador do Estado e dos Secretários Estaduais. 4.5.11 Divisão Territorial Administrativa do Estado. 5 – NOÇÕES GERAIS DE Legística: 5.1. O que é Legística? 5.2. Legística Formal. 5.3. Legística Material. 5.4. Avaliação de impacto legislativo. 5.4.1. Efetividade, eficácia e eficiência da legislação. 5.4.2. Evidências legislativas no Brasil. 5.5 Elaboração de Leis. 5.5.1 Iniciativa. 5.5.2 Apreciação das proposições. 5.5.3 Tramitação. 5.5.4 Debate e votação.

Neste sentido, INSTITUTO GESTÃO PÚBLICA – IGP – CNPJ: 25.100.085/0001-00, promoverá o curso na Cidade de Macapá/AP. A contratação direta se faz necessária em face do INSTITUTO ser responsável pela realização do evento, bem como pela necessidade em capacitar agentes públicos que possuam responsabilidades sobre planejamento das contratações públicas. Gestores e fiscais de contratos. Pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissões de licitação. Procuradores e assessores jurídicos. Profissionais do controle interno e externo.

O respaldo legal encontra-se na Decisão n.º 439/1998 – Plenário TCU, bem como no Artigo 25, inciso II, combinado com o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei N.º 8.666/1993, o qual autoriza a contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação de Empresa para realizar treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Bem como a Súmula TCU n.º 252: “A inviabilidade de competição para a contratação de serviços

técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei n.º 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado”.

Assim, para cumprir os ditames do Artigo 26 do dito diploma legal, encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação e publicação, a presente justificativa, como condição de eficácia do presente ato.

Macapá (AP), 05 de agosto de 2019.

RENARA CHAGAS LIMA
Diretora do Departamento Administrativo Financeiro
Procuradoria-Geral do Município de Macapá
DECRETO N.º 1.427/2014-PMM

SEMDUH

Edital de Convocação n.º 17/2019

Prazo de 10 (dez) dias

Processo Administrativo n.º 01132/2019-SEMDUH/PMM

Interessado: MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional (SEMDUH), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Secretaria o Processo n.º 01132/2019-SEMDUH/PMM, em nome de MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ, deseja efetuar a Transferência de nome no Cadastro e outros de um imóvel com cadastro fundiário SEMDUH/PMM, sobre o LOTE 340, QUADRA: 04, SETOR: 22, localizado na Av. Reinaldo Damasceno, n.º 750, bairro: Novo Burtizal, Macapá/AP, sendo expedido o presente edital com a finalidade de convocar TERCEIROS INTERESSADOS, com eventuais direitos sobre o lote identificado, para manifestação e impugnação, devendo comparecer na sede da SEMDUH à Av. Presidente Vargas, n.º 831, bairro Central, das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, para apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. Não havendo manifestação no prazo, o imóvel será automaticamente revertido ao Patrimônio Municipal, sendo-lhe dada à destinação social pertinente ou realizado outro procedimento administrativo que o caso requer.

Macapá, 14 de agosto de 2019.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS
Secretário Municipal-SEMDUH
Decreto n.º 2.405/2019-PMM

CORGEM

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 131/2019-CORGEM/PMM

A CORRGEGEDORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas, pelo Artigo 227 da Lei Orgânica do Município de Macapá, art. 3º da Lei Complementar nº 071/2010-PMM e Decreto nº 1.422/2016-PMM.

RESOLVE:


Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor MARCOS ANDRE NASCIMENTO CORDEIRO, matrícula nº 11035165-2, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Subcorregedor Geral do Município, no período de 1º a 30 de setembro de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria Geral do Município

Macapá, 12 de agosto de 2019.


JANUSA NOGUEIRA RODRIGUES
Corregedoria Geral do Município de Macapá
Decreto 1.422/2016 - PMM

COGEM

PORTARIA Nº044/2019-COGEM/PMM

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, Inciso, XXI, do Decreto nº 1264/2006-PMM de 17 de Julho de 2006.


RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** os servidores, Andrea Correa da Silva e Markel dos Santos Leite, lotados na Controladoria Geral do Município de Macapá, para se deslocarem de Macapá/AP, sede de suas atribuições profissionais, até a localidade do Ballique, no período de 25.08.2019 a 04.09.2019, para realização de inspeção de rotina em Unidades escolares do município de Macapá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 25 de agosto de 2019, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Controladora Geral do Município -
COGEM/PMM, 31 de julho de 2019.


Nair Mota Dias
Controladora Geral do Município
Decreto nº 2061/2013-PMM

PORTARIA Nº 045/2019 - COGEM/PMM

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, Inciso XXI, do Decreto nº 1264/2006-PMM de 17 de julho de 2006.


RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores desta Controladoria Geral do Município de Macapá - COGEM, MAGDIEL ELITON AYRES DO COUTO, MARKEL DOS SANTOS LEITE e ANDREA CORREA DA SILVA para se deslocarem de Macapá-AP, sede de suas atividades, até a cidade Belo Horizonte/MG, no período de 08.09.2019 a 14.09.2019, para participar da programação do PROJETO ALUNO AUDITOR 2019, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, por meio da Controladoria Geral de Belo Horizonte.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 08 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Controladora Geral do Município -
COGEM/PMM, 05 de agosto de 2019.


Nair Mota Dias
Controladora Geral do Município
Decreto nº 2061/2013-PMM

PORTARIA Nº 046/2019 - COGEM/PMM

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, Inciso XXI, do Decreto nº 1264/2006-PMM de 17 de julho de 2006.


RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora desta Controladoria Geral do Município de Macapá - COGEM, Elizabeth Luriko Sakai Santos-Controladora Adjunta de Auditoria Geral, para se deslocar de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a cidade de Fortaleza/MG, para participar do XV ENCONTRO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO e da 32ª Reunião Técnica do CONACI, no período de 24 a 28 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 24 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Controladora Geral do Município -
COGEM/PMM, 15 de agosto de 2019.


Nair Mota Dias
Controladora Geral do Município
Decreto nº 2061/2013-PMM

PORTARIA Nº 047/2019 - COGEM/PMM

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, Inciso XXI, do Decreto nº 1264/2006-PMM de 17 de julho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora desta Controladoria Geral do Município de Macapá - COGEM, Elizabeth Luriko Sakai Santos- Controladora Adjunta de Auditoria Geral, para se deslocar de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília/DF, para participar do curso de Formação de Auditores Internos + Auditoria, Controle Interno e Gestão de Riscos, no período de 19 a 23 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 19 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Controladora Geral do Município - COGEM/PMM, 14 de agosto de 2019.



Nair Mota Dias
Controladora Geral do Município
Decreto nº 2061/2013-PMM

SEMED

PORTARIA Nº 415/2019 - SEMED/PMM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 228, inciso IV, da lei orgânica do município e do disposto no art. 2º, do regime interno da Secretaria Municipal de Educação, e,

CONSIDERANDO: o disposto no art. 66 a 76, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sobre a execução de contratos celebrados pela administração pública com particulares.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a execução plena nos contratos sob responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto aos procedimentos de pagamento das despesas resultantes.

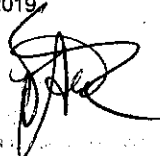
RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a PORTARIA Nº 481/2015-SEMED/PMM, publicada no D.O.M Nº 2800, no dia 08/01/2016, que designou Representante da Secretaria Municipal de Educação, a Servidora ROSIMARY DA MATA RIBEIRO, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 015/2015-DIPROC/SEMED, incluindo seus respectivos termos aditivos, celebrados pela administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação com a Empresa Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros no Estado do Amapá-SETAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretana Municipal de Educação em Macapá-AP, 12 de Agosto de 2019.


PORTARIA Nº 416/2019 - SEMED/PMM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 228, inciso IV, da lei orgânica do município e do disposto no art. 2º, do regime interno da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o disposto no art. 66 a 76, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sobre a execução de contratos celebrados pela administração pública com particulares.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a execução plena nos contratos sob responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto aos procedimentos de pagamento das despesas resultantes.

RESOLVE:

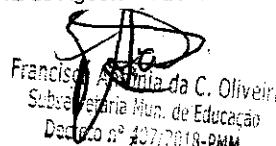
Art. 1º. DESIGNAR representantes da Secretaria Municipal de Educação, a Servidora VANESSA GUSMÃO DA SILVA CARDOSO, matrícula nº 9993907-1, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o contrato nº 015/2015-DIPROC/SEMED, incluindo seus respectivos termos aditivos, celebrados pela administração Municipal, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a Empresa Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros no Estado do Amapá-SETAP.

Art. 2º O representante designado deve zelar para evitar, principalmente a ocorrência das seguintes irregularidades:

- I - Atestar Nota Fiscal de serviços não realizado;
- II - Notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação em Macapá-AP, 12 de Agosto de 2019.



Francisca Antônia da C. Oliveira
Subsecretaria Mun. de Educação
Decreto nº 407/2018-PMM

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** a Cláusula Segunda do 1º (primeiro) termo aditivo ao Contrato n 047/2016-DIPROC-SEMED/PMM, publicado no dia 10/12/2018, no Diário nº 3463, e, que tem como objeto a locação de imóvel de propriedade da LOCADORA a Sr. ÂNGELA DO CÉU UBAIARA BRITO, onde funciona as instalações da EMEF MUNDO DA CRIANÇA.

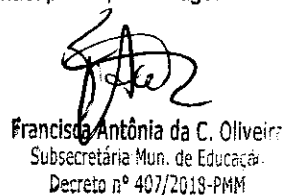
Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se nos art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, art. 22 incisos II e art. 23 incisos I, alínea b, da Lei Federal n. 8.666/93, e ainda, de acordo com as normas do código Civil Brasileiro, Código Nacional do Consumidor, Lei 12.378/2010

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se no art. 51 da Lei nº 8.245/91

Macapá-AP, 12 de agosto de 2019.



Francisca Antônia da C. Oliveira
Subsecretaria Mun. de Educação
Decreto nº 407/2018-PMM